MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1472 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1441/2020, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/2020 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R$465.967,71(Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) na Lei Orçamentária nº 1441/2020, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/2020 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.9100	Sentenças Judiciais	0.1.495	265.967,71
3390.9100	Sentenças Judiciais	0.1.494	200.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	100.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	0.1.494	100.000,00

Total R$200.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
1495	Atenção Básica	R$265.967,71

Total: R$265.967,71

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 14 de Dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal